



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO no sentido de que seja criada uma brigada de incêndio.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

Os brigadistas devem ser pessoas da própria cidade, de boa condição física e conhecer as áreas de riscos da cidade. Devem ser treinados para serem capazes de identificar situações de emergência, acionar alarme e corpo de bombeiros, cortar energia quando necessário e realizar primeiros socorros.

Diante do exposto, solicito a realização do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 14 de março de 2023.


NATÁLIA PEREIRA DA SILVA LIMA
VEREADORA

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

